



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **RUBEM LANDEIRO FILHO**

Inscrição: **0007 7819 1422**

Zona: 052 Seção: 0034

Município: 57053 - VITORIA

UF: ES

Data de nascimento: 04/11/1954

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - NOEMIA LANDEIRO
- RUBEM LANDEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 15:40 em 25/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WCPR.96QL.XCAR.353C